

PARECER 1772/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0314/1998.**

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran visa a tornar obrigatório a concessão do direito de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a todas as empresas, indústrias e similares que participem de toda e qualquer ação de incentivo à reciclagem do lixo.

Além dessa participação ser facultativa, em seu artigo 3º determina que o Poder Executivo deverá conceder o desconto de acordo com o faturamento anual de cada empresa, o que contradiz seu artigo 1º e ementa, pois não concede isenção, mas desconto sobre o ISS devido.

Realizadas audiências públicas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestou-se favoravelmente apresentando substitutivo corrigindo a falha acima apontada.

Indagado o Executivo quanto ao substitutivo, em especial seu artigo 3º, pois entendemos que a faixa de descontos a serem concedidos deveriam ser fixados na Lei e não no Decreto regulamentador, este limitou-se a responder quanto ao vício da iniciativa e aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, os quais fogem da competência desta Comissão, nos termos do artigo 48 do Regimento Interno.

No aspecto econômico a reciclagem do lixo hoje tem oferecido oportunidade de trabalho para várias pessoas, inclusive propiciando a formação de cooperativas, reduzindo custos do contrato de coleta de lixo com as empresas.

Destarte, favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 21/11/02.

Roger Lin - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Humberto Martins

Dr. Farhat

Toninho Campanha

Devanir Ribeiro (contrário)